

DECRETO N.º 8.210, DE 22 DE JULHO DE 1976

Altera o Decreto n.º 7.993, de 4 de junho de 1976, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 47 do Decreto n.º 7.993 de 4 de junho de 1976 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 47 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Procuradoria Geral do Estado:

- I — Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado
- II — Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
- III — Procuradoria Administrativa
- IV — Procuradoria Judicial
- V — Procuradoria de Assistência Judiciária
- VI — Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios
- VII — Centro de Estudos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.211, DE 22 DE JULHO DE 1976

Altera o artigo 2.º do Decreto n.º 7.632, de 26 de fevereiro de 1976, que dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º, do Decreto n.º 7.632, de 26 de fevereiro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.0 — Subelemento 4.3.3.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício e na importância de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) à conta da dotação própria do orçamento de 1977».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altensfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.212, DE 22 DE JULHO DE 1976

Torna sem efeito, na parte que especifica o Decreto n.º 7.184, de 2 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 7.184, de 2 de dezembro de 1975, na parte que cancelou a lotação de um cargo de Diretor de Escola — QM-PP-II, referência CD-9, da Escola Estadual de 1.º Grau «Professor Felício Savastano», em São José dos Campos — Delegacia de Ensino de São José dos Campos, da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.213, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento da função de Artífice, referência 22, desempenhada por José Braga, como Mecânico, referência 10, dada pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, fica retificado para Motorista, referência 10.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo de Souza Sandoval, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.214, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência 13, o enquadramento como Torneiro Mecânico, referência 10, dado ao cargo de Artífice, ocupado por Vivaldo Venâncio de Souza, pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo de Souza Sandoval, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.215, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento da função de Artífice, referência 22, extranumerário mensalista, exercida por Antenor Bezerra Guedes, como Caragista, referência 8, extranumerário mensalista, dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, fica retificado para Mecânico, referência 10, extranumerário mensalista.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo de Souza Sandoval, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.216, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto de 3 de dezembro de 1969, que fixou a frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto de 3 de dezembro de 1969, que fixou a frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, do Gabinete do Governador, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "B" — 1 veículo;
- Grupo "S-1" — 2 veículos;
- Grupo "S-2" — 18 veículos;
- Grupo "S-3" — 1 veículo;
- Grupo "S-4" — 14 veículos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 5.225, de 12 de dezembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe

da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.217, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto n.º 6.365, de 2 de julho de 1975, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto n.º 6.365, de 2 de julho de 1975, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Esportes e Turismo, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A": 2 veículos;
- Grupo "B": 5 veículos;
- Grupo "S-1": 5 veículos;
- Grupo "S-2": 5 veículos;
- Grupo "S-4": 2 veículos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Paulo Celso Fortes, Respondendo pelo Expediente da Secretaria

de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.218, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A": 2 veículos;
- Grupo "B": 8 veículos;
- Grupo "S-1": 7 veículos;
- Grupo "S-2": 2 veículos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.616, de 19 de agosto de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Mancel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.219, DE 22 DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral

Paulista — SUDELPA
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria dos Negócios do Interior, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "B": 1 veículo;
- Grupo "S-1": 13 veículos;
- Grupo "S-2": 90 veículos;
- Grupo "S-4": 259 veículos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 6.845, de 03 de outubro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 22 de julho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador